



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Vereador Robson Schaeffer (Robinho Pimentão)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR CMC Nº 04 /2015

Da nova redação ao caput e revoga o § 1º do artigo 9º da Lei Complementar nº 040/2012, de 12 de Junho de 2012, que dispõe sobre a execução do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro no Município de Cariacica e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
4642 Data 21/10/15
Protocolo - Geral
Assinatura

A Câmara Municipal de Cariacica do Estado do Espírito Santo

APROVA:

Art.1º- Da nova redação ao caput e revoga o § 1º do artigo 9º da Lei Complementar nº 040/2012, de 12 de Junho de 2012, que dispõe sobre a execução do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro no Município de Cariacica e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação;

Art. 9º - O permissionário deverá obrigatoriamente substituir seu veículo até 31 de Dezembro do ano que completar 07 (sete) anos de fabricação, ficando suspenso o alvará anual condicionado a apresentação do veículo substituído.

§ 1º- (revogado).

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório, 21 de Outubro de 2015.


Robson Schaeffer (Robinho Pimentão)
Vereador - PDT